



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE NO ESTADO DE ALAGOAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.18.001/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL**, por meio do (a) SETOR DE REGULAÇÃO, sub sediado na Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Bairro da Jatiúca, Maceió/AL, com observância das disposições do art. 116 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, divulga CHAMADA PÚBLICA objetivando a realização de credenciamento de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, sediadas no Estado de Alagoas, para execução de serviços de saúde de média e alta complexidade, conforme termos definidos neste instrumento. O credenciamento deverá ocorrer por intermédio de plataforma eletrônica do Consórcio à partir do dia 15/03/2018, continuamente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente CHAMADA PÚBLICA, tem por OBJETO a contratação de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, para a prestação de serviços especializados em consultas e exames médicos de média e alta complexidade, mediante qualificação prévia na forma de CREDENCIAMENTO, que devem ser executados à partir do dia 15 (Quinze) de MARÇO do ano de 2018 nos consultórios, clínicas e hospitais particulares (Em rede própria, dentro do território do Estado de Alagoas), a critérios os municípios integrantes ao CONISUL;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

1.2. Os serviços “futuramente” contratados serão remunerados de acordo com os valores unitários constantes na TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES do CONISUL, aprovada através da RESOLUÇÃO INTERNA Nº 05/2017 de 08/11/2017, em conformidade com os Art.(s) Nº(s) 196 e 200 da Constituição Federal/88 e nas Leis Nº(s) 8.080/90 e 8.142/90;

1.3. O processo de CREDENCIAMENTO desta CHAMADA PÚBLICA obedecerá os termos e condições definidos neste EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste CREDENCIAMENTO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste EDITAL;

2.2. Poderão participar do CREDENCIAMENTO:

2.2.1. Pessoas Jurídicas atuantes na área de saúde que disponham profissionais de boa reputação, desde que cumpram os requisitos dos Itens Nº(s) 5 e 6 deste instrumento, bem como atendam os critérios e condições estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visando assim prestação de serviço satisfatória;

2.2.2. Pessoas Jurídicas atuantes na área de saúde para atender as demandas dos municípios integrantes do CONISUL, que dispuserem de capacidade instalada, baseado nas informações constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

2.2.3. Pessoas Jurídicas atuantes na área de saúde que cumprirem o disposto no regulamento técnico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabelecido na RDC Nº 50 de 21/02/2002 e suas alterações, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/03/2003, bem como normas específicas para cada procedimento (Quando houver);

2.2.4. ENTIDADES FILANTRÓPICAS e as sem fins lucrativos que atuam na área da saúde, deverão apresentar além dos documentos de habilitação exigidos para todas as pessoas jurídicas, CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.2.5. As COOPERATIVAS deverão apresentar além dos documentos de habilitação exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na *Organização das Cooperativas Brasileiras* ou *Entidade Estadual* competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71;

2.2.6. Os inscritos que estiverem em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) (<http://cnes.datasus.gov.br/>), de acordo com o Art. Nº 7 da Portaria GM/MS Nº 1.039/10 devem apresentar seus respectivos ALVARÁS de funcionamento com o endereço idêntico ao cadastrado no site do CNES;

2.2.7. Os inscritos que aceitarem os valores constantes na TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR do CONISUL.

2.3. Não podem participar no CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONISUL, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

2.3.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.3.3. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.4. Que estejam reunidos em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.5. Os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do CONISUL, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com o CONISUL;

2.4.6. O CREDENCIAMENTO poderá ser realizado a partir da publicação do presente Edital, continuamente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados podem inscrever-se para CREDENCIAMENTO à partir da publicação do *Aviso de Edital*, na imprensa oficial;

3.2. O presente Edital, estará à disposição dos interessados no SETOR DE REGULAÇÃO na Subsele do CONISUL, localizada na Av. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas e através do site www.conisul.com.br;

3.3. Serão consideradas credenciadas, as pessoas jurídicas que apresentarem em conformidade os documentos enumerados nos Itens Nº 5 e 6 deste Edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Após a conclusão da HABILITAÇÃO conforme Item Nº 5.1 deste Edital, os interessados deverão encaminhar à *Comissão Técnica Especial* do SETOR DE REGULAÇÃO localizado na Av. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-390, envelope lacrado contendo os documentos relacionados nos Itens Nº 5 e 6 deste documento. Os envelopes serão recebidos de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas;

4.2. O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL

AC/ SETOR DE REGULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.18.001/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

PROPONENTE:

CNPJ:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação exigida neste Edital deve ser apresentada, tal como os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI (Gerados no Sistema ONLINE de CREDENCIAMENTO no Site do CONISUL, www.conisul.com.br, MENU > REGULAÇÃO/SISTEMA) devidamente preenchidos e assinados, em envelope lacrado conforme as indicações do Item Nº 4.2;

5.1.1. ANEXO I - Requerimento para CREDENCIAMENTO, Dados da Conta Bancária e Certidões de Regularidade;

5.1.2. ANEXO IA - Dados para o Agendamento e Relação de Procedimentos;

5.1.3. ANEXO II - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela Empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes e responsável pelo faturamento;

5.1.4. ANEXO III - Declaração de Idoneidade;

5.1.5. ANEXO IV - Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários(as) menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (Quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. Nº 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99);

5.1.6. ANEXO V - Declaração de conhecimento do Edital, seus Anexos, instruções e procedimentos;

5.1.7. ANEXO VI - Relação dos Profissionais Credenciados;

5.2. ANEXO VII - A TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR do CONISUL é parte integrante deste Edital e está disponível para consulta no site do CONISUL (www.conisul.com.br);

5.3. ANEXO VIII – CONTRATO;

5.4. ANEXO IX – Projeto Básico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. PARA COMPROVAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual, ou;

6.1.2. *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.3. Inscrição do *Ato Constitutivo*, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5. Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de habilitação acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;

6.1.6. As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de habilitação exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na *Organização das Cooperativas Brasileiras* ou *Entidade Estadual* competente, conforme Art. Nº 107 da Lei Nº 5.764/71.

6.2. PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, do domicílio ou Sede do proponente, mediante apresentação de *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União* expedida pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da Lei;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- 6.2.2.** Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda*, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.2.3.** Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município* do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.2.4.** Certificado de regularidade fiscal relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.2.5.** Certidão de regularidade relativa à *Débitos Trabalhistas (CNDT)*;
- 6.2.6.** Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (*IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP*);
- 6.2.7.** Inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)*;
- 6.2.8.** Certificado de inscrição no *Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal*, relativo ao domicílio ou Sede do proponente;
- 6.2.9.** Certidão negativa de *Falência, Concordata e Recuperação Judicial/Extra Judicial*.

6.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.3.1.** Comprovação de Alvará de Licença de Funcionamento;
- 6.3.2.** Comprovação de Licença Sanitária;
- 6.3.3.** Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Certificado de Controle de Qualidade emitido por Órgão habilitado;
- 6.3.4.** Comprovação de *Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica*, com o endereço da Empresa compatível ao registrado nos Alvarás e serviços executados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4. DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

6.4.1. Cópia do RG, CPF ou outro documento equivalente, na forma da Lei.

6.5. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

6.5.1. Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;

6.5.2. Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe).

6.6. DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO:

6.6.1. Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;

6.6.2. Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, expedido pelo Conselho Regional da Classe;

6.6.3. Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);

6.6.4. Os documentos exigidos em cópia nos Item Nº(s) 6.1, 6.3.1, 6.3.2, 6.4.1, 6.5.1, 6.5.2, deverão ser autenticados em Cartório Notarial ou por membro da *Comissão Técnica Especial* do SETOR DE REGULAÇÃO;

6.6.5. As cópias dos documentos exigidos no Item Nº 7.6 deverão ser apresentados obrigatoriamente no ato da entrega do envelope de CREDENCIAMENTO, na forma do Item Nº 4.2.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A entrega da documentação acima estabelecida, implica manifestação de interesse no CREDENCIAMENTO, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.2. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação da *Pessoa Jurídica* solicitante como prestador de serviços no CONISUL;

7.3. Todos os anexos deverão ser preenchidos e impressos no SISTEMA DE CREDENCIAMENTO ONLINE disponível no site www.conisul.com.br, pela Empresa a ser credenciada em 01 (Uma) via, assinada e carimbada na última página e rubricada nas demais, pelo *Responsável Legal* da proponente;

7.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de CREDENCIAMENTO, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

7.5. As Empresas que solicitarem CREDENCIAMENTO deverão cumprir os regulamentos vigentes do CONISUL;

7.6. O corpo clínico da Empresa disponível a prestar serviços ao CONISUL se restringirá àquele apresentado no momento do CREDENCIAMENTO. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de *Termo de Inclusão de Profissionais*, previamente informado no SISTEMA DE CREDENCIAMENTO disponível no site www.conisul.com.br e apresentado ao SETOR DE REGULAÇÃO, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do CONISUL;

7.7. Para os efeitos deste Edital, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

I - O membro do corpo clínico e de profissionais;

II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

III - O profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;

IV - O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CONTRATADA, nas suas instalações, para prestar determinado serviço, caso em que a contratada deverá apresentar uma cópia do instrumento contratual.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.8. Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV do item acima, a Empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde;

7.9. Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de saúde, desde que, preenchidos os requisitos da respectiva especialidade;

7.10. A exclusão de profissionais da Empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da Empresa e deverá ser formalizado através de *Termo de Exclusão* previamente informado no SISTEMA DE CREDENCIAMENTO e ser apresentado no SETOR DE REGULAÇÃO, desde que atendido as regras deste Edital no cumprimento dos prazos preceituados nos itens 22.3, 22.4 e 22.6;

7.11. Não será aceito nenhum documento solicitado enviado via fax ou e-mail;

7.12. Cada parte, na execução do processo de CREDENCIAMENTO, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o CREDENCIADO qualquer vínculo empregatício com o CONISUL;

7.13. O prestador de serviço deverá apresentar para a contratação, as COTAS a serem ofertadas por mês, bem como a disponibilidade de agenda para ser inserida no sistema de agendamento online;

7.14. Para fins do faturamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a guia de solicitação/autorização dos procedimentos executados, devidamente assinada pelo usuário e pelo prestador, sob pena de incorrer em suspensão do pagamento;

7.15. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

7.16. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame;

7.17. Nos serviços de Órtese/Prótese Dentária, o contratante poderá disponibilizar um local para que a contratada realize todas as etapas contemplando a moldagem, fornecimento e adaptação;

7.18. O atendimento e fornecimento ocorrerão conforme a agenda disponibilizada pela CONTRATANTE, em horário pré acordado entre as partes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

8.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir da publicação deste Edital, disponibilizado no site do CONISUL - www.conisul.com.br;

8.2. Os inscritos serão cadastrados de acordo com avaliação técnica, pelos elementos constantes da documentação relacionadas nos Itens Nº(s) 6 e 7 do presente instrumento;

8.3. A análise e o julgamento pela *Comissão Técnica Especial de Credenciamento*, a respeito dos elementos do Envelope, será efetuada nos termos da Lei e deste Edital, em reunião interna, após a qual será comunicado por escrito o resultado ao interessado através de parecer da Comissão;

8.4. É facultada à *Comissão Técnica Especial de Credenciamento* em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

8.5. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital, ficando o CONISUL autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

8.6. Para divulgação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2018, haja vista que o CREDENCIAMENTO permanecerá aberto continuamente, o CONISUL deverá publicar AVISO na imprensa oficial anualmente, objetivando o ingresso de novos interessados.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta compreende na apresentação dos Anexos I ao VII, do SISTEMA DE CREDENCIAMENTO;

9.2. Especificar no ANEXO II do SISTEMA DE CREDENCIAMENTO de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

10. DOS VALORES

10.1. Os serviços de saúde serão remunerados em conformidade com a TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES do CONISUL (ANEXO VIII), conforme Resolução Interna Nº 05/2017 de 08/11/2017.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação não estabelece qualquer obrigação à CONTRATANTE e aos municípios integrantes do CONISUL em efetivamente solicitar, por agendamento, os procedimentos ofertados pela CONTRATADA.

11.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será assinado CONTRATO de prestação de serviço constante no ANEXO III deste Edital;

11.3. O CONISUL convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação;

11.4. O prazo acima estabelecido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

11.5. Os serviços somente poderão ser prestados após a emissão de Ordem de Serviço, através da liberação de USUÁRIOS do SISTEMA ONLINE DE REGULAÇÃO do CONISUL;

11.6. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de regularidade fiscal exigidas neste documento para a realização do pagamento;

11.7. O pagamento pelos serviços, objeto deste CREDENCIAMENTO, somente será efetuado mediante ordem bancária e/ou transferência bancária à Pessoa Jurídica da área de saúde que estiver devidamente credenciada junto ao CONISUL;

11.8. Com base nas informações contidas no relatório do CONISUL, a *Comissão Técnica Especial de Credenciamento* emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11.9. Deferido o CREDENCIAMENTO, o interessado será convocado na forma do item 11.1 deste Edital, para assinar o respectivo CONTRATO;

11.10. A CONTRATADA irá atender os usuários oriundos dos Municípios integrantes à CONTRATANTE;

11.11. A CONTRATADA executará os serviços em local informado no ato do CREDENCIAMENTO, em dia e horário conforme agenda mensalmente apresentada ao CONISUL;

11.12. A CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo;

11.13. Para prestação dos serviços contratados a CONTRATADA disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s) para execução dos serviços;

11.14. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da CONTRATADA, deverá ser comunicado ao CONISUL para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à CONTRATANTE;

11.15. Quando houver mudança de endereço, horários e suspensão dos serviços, deverá ser solicitada antecipadamente pela CONTRATADA, por meio de REQUERIMENTO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, o qual deverá ser apresentado à *Comissão Técnica Especial do CONISUL* juntamente com a documentação referente à alteração solicitada;

11.16. A prestação do serviço não constitui em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

11.17. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios integrantes ao CONISUL não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias;

11.18. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde);

11.19. A contratação não estabelece qualquer obrigação à CONTRATANTE e aos Municípios integrantes do CONISUL em efetivamente solicitar, por agendamento, os procedimentos ofertados pela CONTRATADA, objeto deste Instrumento.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

12. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

12.1. Somente serão aceitas os encaminhamentos médicos para consultas, mediante a autorização emitida pelo SISTEMA DE REGULAÇÃO do CONISUL;

12.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (Quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. A CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas em Lei, bem como rescindir o instrumento contratual;

12.3. Demais especificações estão contidas no Projeto Básico, ANEXO X deste Edital de Publicação.

12.3. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA

12.3.1. Somente serão aceitos os encaminhamentos de solicitação de exames dos municípios integrantes ao CONISUL, mediante a autorização emitida pelo SISTEMA DE REGULAÇÃO do CONISUL;

12.3.2. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame;

12.3.3. Demais especificações estão contidas no Projeto Básico, ANEXO X deste Edital de Publicação.

12.4. ÓRTESE/PRÓTESE DENTÁRIA

12.4.1. Os pacientes serão atendidos para a protetização mediante *Guia de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais*, contendo carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem;

12.4.2. A CONTRATANTE poderá disponibilizar um local para que a CONTRATADA realize todas as etapas contemplando a moldagem, fornecimento e adaptação;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

12.4.3. As próteses parciais removíveis deverão ser confeccionadas em grades metálicas (Níquel Cromo);

12.4.4. O atendimento e fornecimento ocorrerão conforme a agenda disponibilizada pela CONTRATANTE, em horário pré acordado entre as partes;

12.4.5. Demais especificações estão contidas no Projeto Básico, ANEXO X deste Edital de Publicação.

12.5. SISTEMA DE REGULAÇÃO

12.5.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período que será estipulado pela CONTRATANTE é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA que terá acesso ao SISTEMA DE REGULAÇÃO, para processar a produção referente a competência. As Guias de Autorização geradas pelo SISTEMA deverão ser encaminhadas para o SETOR DE REGULAÇÃO do CONISUL, cabendo a CONTRATANTE apenas a conferência com o faturamento emitido pela CONTRATADA;

12.5.2. O SISTEMA será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos Municípios integrantes ao CONISUL, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização;

12.5.3. Demais especificações estão contidas no Projeto Básico, ANEXO X deste Edital de Publicação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O CONTRATO de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a CONTRATADA se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste instrumento, observadas as possibilidades previstas nos Itens Nº(s) 8.7 e 8.8 deste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

14. DO PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo máximo para a assinatura do CONTRATO será de 05 (Cinco) dias a contar da data da convocação, e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado;

14.2. Caberá à *Comissão Técnica Especial de Credenciamento* promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo CONTRATADO, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado;

14.3. O prazo de vigência para a execução dos serviços pertinentes ao objeto deste CREDENCIAMENTO, para os CONTRATOS assinados em 2018, deverão ser realizados até 31/12/2018, podendo o CONTRATO ser renovado entre as partes mediante TERMO ADITIVO, considerando que se trata de *Serviço de Natureza Continuada*, na forma do Artigo Nº 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, para exercício do ano de 2018, serão utilizados recursos consignados na *Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL*, à conta da seguinte programação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	03.01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CONISUL
Função	10 – SAÚDE
Proj. / Ativ.:	3.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	0040 – ASPS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	03.01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CONISUL
Função	10 – SAÚDE
Proj. / Ativ.:	3.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	0402 – BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	03.01.01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL – CONISUL
Função	10 – SAÚDE
Proj. / Ativ.:	3.004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	0498 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO

15.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. A TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONISUL, decido em *Assembleia Geral*, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

17. CRITÉRIO DE ACRÉSCIMO DE VALOR NOS ATOS CIRÚRGICOS

17.1. O acréscimo de valores nos atos cirúrgicos se dará quando:

I – Se constatado durante o ato cirúrgico, a indicação de atuar em vários órgãos ou regiões a partir da *MESMA VIA DE ACESSO*, a remuneração da cirurgia será a que corresponder, por aquela via, ao procedimento de maior valor, acrescido de 50% (Cinquenta por cento) do previsto para os outros atos médicos praticados, desde que não haja um código específico para o conjunto;

II – Ocorrer mais de uma intervenção por *DIFERENTES VIAS DE ACESSO*, serão adicionados ao preço da considerada principal ou de maior porte, o equivalente a 70% (Setenta por cento) do valor referente às demais;

III – Havendo a necessidade de duas equipes distintas realizarem simultaneamente atos cirúrgicos diferentes, a remuneração devida será feita a cada uma delas de acordo com o previsto na *TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO CONISUL*.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

18.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CONISUL poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos Artigos Nº (s) 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde (MS) e Manuais específicos aplicáveis ao objeto do CONTRATO, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

18.3. Quando a CONTRATADA não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as penalidades descritas abaixo, cumulativas ou não, conforme o caso:

18.3.1. ADVERTÊNCIA;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

18.3.2. MULTA de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

I - Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital, no CONTRATO ou em descumprimento com uma de suas cláusulas;

II - Se houver rescisão por culpa ou requerimento da CONTRATADA sem causa justificada ou amparo legal;

III - Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia descontinuado (Parado), até o limite de 10 (Dez) dias;

18.3.3. A MULTA será cobrada pelo CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente;

18.3.4. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

18.3.4. Rescisão do CONTRATO e DESCREDENCIAMENTO;

18.3.5. *Declaração de Inidoneidade* para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONISUL, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.3.6. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONISUL, por prazo não superior a 2 (Dois) anos;

18.3.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONISUL, e no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS

19.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço pela CONTRATADA, previamente através do *TERMO DE INCLUSÃO*, desde que sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituinte, na forma do Item Nº 7.6 deste;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

19.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, previamente mediante solicitação por escrito através do SISTEMA DE CREDENCIAMENTO, devidamente assinado pelo responsável legal da CONTRATADA, o qual deverá obedecer todas as disposições habilitatórias previstas no Edital;

19.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento contratado, a CONTRATADA terá que solicitar através de Termo de Exclusão emitido pelo SISTEMA DE CREDENCIAMENTO do CONISUL, devidamente assinado pelo responsável legal da Empresa.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O CREDENCIADO deverá enviar o *Relatório de Faturamento* emitido pelo PROGRAMA DE AGENDAMENTO ONLINE até o 3º (Terceiro) dia útil do mês subsequente, juntamente com as *Guias de Autorização* emitidas pelos Municípios devidamente assinadas, sem rasuras, ao SETOR DE REGULAÇÃO do CONISUL, separadas e organizadas de acordo com o *Relatório Financeiro/Prestador – Extrato do Sistema de Regulação*.

20.1.1. O não atendimento do item 20.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

20.2. Após as conferências das requisições e recebimento dos serviços, com posterior elaboração das planilhas pelo SETOR DE REGULAÇÃO do CONISUL será enviado para o e-mail de cada CREDENCIADO os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada pelo SETOR DE CONTABILIDADE do Consórcio. A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente no próximo faturamento;

20.3. Após a entrega do documento fiscal e liquidação da despesa o SETOR FINANCEIRO do CONISUL providenciará o pagamento que será feito somente através de transferência bancária (Com a conta corrente em nome da Pessoa Jurídica) em até 30 (Trinta) dias após o devido “atesto” do recebimento da Nota Fiscal.

20.4. Cada área da saúde credenciada será definida em respectivo CONTRATO (Anexo IX) que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

20.5. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos CONTRATADOS, sendo motivo de descredenciamento;

20.6. O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais exigidas no Item 6.2 deste edital, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a CONTRATADA esteja em débito com tais entidades, eventuais pagamentos ficarão retidos até regularização. Constatada a irregularidade a CONTRATADA será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento;

20.7. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

20.8. Os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA deverão ser apresentados através da produção no SISTEMA DE REGULAÇÃO do CONISUL, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 (Trinta) do mês posterior ao da data descrita na Nota Fiscal;

20.9. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela CONTRATADA, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação. Após a correção dos problemas, o valor será incluso no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à CONTRATADA;

20.10. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido;

20.11. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição do instrumento convocatório;

20.12. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa, se não única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Aos CONTRATADOS é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do Art. Nº 109 da Lei Nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

21.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento(s) anexado em *fase de recurso*;

21.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE REGULAÇÃO do CONISUL, situado na Avenida Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-390, à *Comissão Técnica Especial*, estabelecido por meio deste o prazo de até 05 (Cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise jurídica, que terá igual prazo para emissão de *Parecer Jurídico* com posterior *Decisão* da Coordenação do Setor;

21.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

21.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

21.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

21.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado, versando sobre o mesmo motivo de contestação;

21.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de CREDENCIAMENTO será divulgado por meio de Extrato de Homologação emitido pelo CONISUL e publicado na imprensa oficial.

22. RESCISÃO CONTRATUAL E DESCRENCIAMENTO

22.1. O CREDENCIAMENTO não estabelece qualquer obrigação ao CONISUL em efetivar a contratação do serviço face à sua precariedade, e por isso, a qualquer momento, o CONTRATADO ou o CONISUL poderá denunciar o CREDENCIAMENTO, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.

Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

22.2. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste Edital e do CONTRATO, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

22.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (Sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

22.4. O CONTRATADO poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias;

22.5. Diante da impossibilidade devidamente justificada em cumprir os prazos acima estabelecidos, o CONTRATADO deverá indicar sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição;

22.6. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o Inciso IV do Art. Nº 5º da Constituição Federal que *"aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes"*;

22.7. O CONTRATADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes aos Municípios integrantes do CONISUL, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento;

22.8. O CONISUL poderá rescindir o CONTRATO unilateralmente e conseqüentemente descredenciar a CONTRATADA mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se a CONTRATADA:

I - Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do CONTRATO na forma dos Artigos Nº (s) 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. Nº 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

III - Verificada qualquer infração do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

IV - Quando houver a existência de 03 (Três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA;

V - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

VI - A rescisão unilateral do CONTRATO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a *Termo no Processo Administrativo*, quando comprovada a conveniência para a Administração;

22.9. Em caso de rescisão contratual, o pagamento final será realizado até o dia 30 (Trinta) do mês posterior ao da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Penedo, Sede do CONISUL, conforme disposto no Art. Nº 61, parágrafo único da Lei Nº 8.666/93;

23.2. Àqueles que prestam serviço nas clínicas e hospitais credenciados ao CONISUL, caberá a responsabilidade de contatar os clientes nos casos de cancelamento de agenda, alteração de horário, dentre outros;

23.3. Em caso de bloqueio/cancelamento da agenda do CONTRATADO que prestar serviço ao CONISUL, à CONTRATANTE é reservado o direito de aumentar em até 20% o número de consultas, exames e procedimentos nos dias subsequentes em que houver o atendimento;

23.4. Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento, firmarão CONTRATO com a Administração. O CONTRATO por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível as exigências previstas no Art. Nº 55 da Lei Nº 8.666/93;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Sub Sede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

23.5. Após finalizado o procedimento de CREDENCIAMENTO, caberá ao CONISUL formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no processo por inexigibilidade de licitação, publicando portanto o *Ato de Inexigibilidade de Licitação* na imprensa oficial, em face do contido no Art. Nº 26 da Lei Nº 8.666/93;

23.6. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado ao SETOR DE REGULAÇÃO do CONISUL, na Avenida Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143, Jatiúca - Maceió/AL, CEP: 57.036-390, aos cuidados da *Comissão Técnica Especial*;

23.7. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL como competente para dirimir todas as questões decorrentes do CREDENCIAMENTO;

23.8. Integram o presente Edital os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Maceió/AL, 12 de Março de 2018.

Cristiana Simão de Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL